ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022-SESMA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA,** situada na Avenida Sagitário, 138 - CJ 307 - Torre 2 Inscrição Municipal: 566668-4 Inscrição Estadual: 206.312.549.118 Alphaville Conde II, Barueri SP CEP 06473-073**, CNPJ:** 11.099.588/0001-07, Tel. (11) 96434-3269 / (11) 2425-5153 **Email:** : licitacao@solaristeleinformatica.com.br, representado pelo **PAULO SERGIO LIMÃO**, portador do RG: 21.295.087 – EXP SSP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 115.587.368-83, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

22	*PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 2.5M* / ***100Mbps – 1Gbps*** Patch Cord Cat.6 de 2,5 metros -Cinza. • Patch Cord cat.6 com connector RJ 45 macho • Dimensão: 2,5 metros • Cor: Cinza • NORMA T568A/B.	METRO	**300**	**R$ 31,00**	**R$ 9.300,00**
23	*PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.5 2.5M* / ***100Mbps – 1Gbps*** Patch Cord Cat. 5e de 2,5 metros -Azul . • Patch Cord cat.5e com connector RJ 45 macho • Dimensão: 2,5 metros • Cor: Azul • NORMA T568A/B	METRO	**600**	**R$ 26,00**	**R$ 15.600,00**
24	**Patch Cord Cat. 5e Flexível de 1,5 metros -Azul.** • Patch Cord cat.5e com connector RJ 45 macho • Dimensão: 1,5 metros • Cor: Azul • Atender as condições das normas TIA/EIA 568 B. 2-1 para CAT. 5e ISO/IEC 11.801; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Capas termoplásticas protetoras injetadas; • Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro; • Embalados individualmente; • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance • Garantia de 12 (doze) meses	METRO	**600**	**R$ 11,00**	**R$ 6.600,00**
25	**Patch Cord Cat.5e Flexível de 1,5 metros - Vermelho.** • Patch Cord cat.5e com connector RJ 45 macho • Dimensão: 1,5 metros • Cor: Vermelho • Atender as condições das normas TIA/EIA 568 B. 2-1 para CAT. 5e ISO/IEC 11.801; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; UNID Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente-GEAC • Capas termoplásticas protetoras injetadas; • Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro; • Embalados individualmente; • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance • Garantia de 12 (doze) meses.	METRO	**600**	**R$ 15,00**	**R$ 9.000,00**
27	**Patch Cord Cat. 6 Flexível de 1,0 metros -Cinza.** • Patch Cord cat.6 com conector RJ 45 macho • Dimensão: 1,0 metros • Cor: Cinza • NORMA T568A/B.	METRO	**600**	**R$ 29,00**	**R$ 17.400,00**

28	**Patch Cord Cat. 5e Flexível de 1,0 metros -Azul.** • Patch Cord cat.5e com connector RJ 45 macho • Dimensão: 1,0 metros • Cor: Azul • Atender as condições das normas TIA/EIA 568 B. 2- 1 para CAT. 5e ISO/IEC 11.801; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Capas termoplásticas protetoras injetadas; • Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro; • Embalados individualmente; • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance • Garantia de 12 (doze) meses.	METRO	**600**	**R$ 45,00**	**R$ 27.000,00**
29	**Patch Cord Cat. 5e Flexível de 1,0 metros - Vermelho.** • Patch Cord cat.5e com connector RJ 45 macho • Dimensão: 1,0 metros UND Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente-GEAC • Cor: Vermelho • Atender as condições das normas TIA/EIA 568 B. 2- 1 para CAT. 5e ISO/IEC 11.801; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Capas termoplásticas protetoras injetadas; • Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro; • Embalados individualmente; • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance • Garantia de 12 (doze) meses.	METRO	**600**	**R$ 13,50**	**R$ 8.100,00**
30	**Patch Cord Cat. 6 Flexível de 1,5 metros -Preto.** • Patch Cord cat.6 com connector RJ 45 macho • Dimensão: 1,5 metros • Cor: Preto • Atender as condições das normas TIA/EIA 568 B. 2- 1 para CAT. 6 ISO/IEC 11.801; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Capas termoplásticas protetoras injetadas; • Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro; • Embalados individualmente; • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance • Garantia de 12 (doze) meses.	METRO	**600**	**R$ 15,00**	**R$ 9.000,00**

31	**Patch Cord Cat. 5e Flexível de 1,5 metros - Preto.** • Patch Cord cat.6 com conector RJ 45 macho • Dimensão: 1,5 metros • Cor: Preto • Atender as condições das normas TIA/EIA 568 B. 2- 1 para CAT. 5e ISO/IEC 11.801; • Certificação Anatel para componente, de acordo com os novos requisitos vigentes; • Capas termoplásticas protetoras injetadas; • Contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro; • Embalados individualmente; • Performance de conector centralizada com as normas, garantindo a interoperabilidade e performance • Garantia de 12 (doze) meses	METRO	**600**	**R$ 13,00**	**R$ 7.800,00**
VALOR TOTAL R$				**R$ 109.800,00**	
Valor por extenso: Cento e nove mil e oitocentos reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.19 12:38:02 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

PAULO SERGIO LIMAO:11558736883
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LIMAO:11558736883
Dados: 2022.04.18 17:33:37 -03'00'

PAULO SERGIO LIMÃO
SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022-SESMA

Aos 12(doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME ,** situada na Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari Al. 07 Nº 49 – CEP: 66.083-067, **CNPJ/MF nº 11.235.712/0001-06,** Telefone/Fax nº: (91) 3278-7254 / 98800-0000 Cidade: Belém Estado: PA , e-mail: **lancenorte@lancenorte.com,** representado pelo Sr. **ADRIANO SILVA DA SILVA**, portador do Carteira de Identidade nº: 2869900, Emissor: SSP-PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 625.785.452-00, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Assinado de forma digital por LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Dados: 2022.04.12 19:21:05 -03'00'

55	**CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 5E - 305 M** Cabo UTP Multilan cat.5e-AZUL • Cabo de rede UTP cat.5e-24 AWG; • Trançado; 8 VIAS; 4 PARES • Caixa com 305 metros cor azul • Características básicas: Diâmetro Externo Nominal (mm): 6,4 • Núcleo: Os quatros pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. • Em conformidade com as normas ANSI/TIA568-C.2, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, NBR 14705, UL1685 • (CM) e a Diretiva Europeia rohs; • Impedância, Característica: 100±15% • Condutor: Cobre com diâmetro nominal de 24AWG, isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.94mm; • Cor: Azul; • Classe de Flamabilidade: CMR externo, com fita impermeável. • Resumo do material: Capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CMR externo. Capa externa em PVC na cor azul resistente a intempéries	Unid.	**60**	**R$ 814,48**	**R$ 48.000,00**
			VALOR TOTAL R$	**R$ 48.000,00**	
Valor por extenso: Quarenta e oito mil reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Assinado de forma digital por LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Dados: 2022.04.12 19:21:33 -03'00'

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Assinado de forma digital por LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Dados: 2022.04.12 19:21:50 -03'00'

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.13 10:09:57 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Assinado de forma digital por LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO:11235712000106
Dados: 2022.04.12 19:22:28 -03'00'

ADRIANO SILVA DA SILVA
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022-SESMA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI,** situada na Rua: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 CXPST 118 – Bairro Novo – Olinda/PE – Cep: 53.030 – 010**, Telefone:** (81) 3257-5110 (81) 9.8390-2210 **, CNPJ:** 12.007.998/0001-35, **Email:** licitacao@pisontec.com.br/qualidade@pisontec.com.br, representado pelo **CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG: 3.695.682 SDS/PE e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 855.883.004-59, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 03 e 04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

03	NOBREAK DE 1200 VA COM ENTRADA 115/127/220 V E SAIDA 115V Dados de entrada • Potência mínima:600VA/480 watts • Tensão de entrada: 220/127V – bivolt automático • Frequência: 60Hz, variação de +-4% Dados de saída • Tensão de saída: 115V +-5% em bateria e +6%-10% em rede • Potência mínima de saída: 480 watts • Frequência: 60Hz, variação de +-1% • Rendimento de 95% em modo rede e 85% em modo bateria Baterias e autonomia • Selada e a prova de vazamentos • Autonomia mínima de 15 minutos a 50% de carga Especificações: • Senoidal on-line, simples conversão • Micro processado com tecnologia DSP • Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação com função true RMS • Auto testes de circuitos e baterias do nobreak • Filtro de linha interno • Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). • Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica. • leds indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga • Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito • Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra. • Proteção contra sub e sobretensão de rede com retorno automático. • Proteção contra descarga total das baterias • Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. • Possuir botão liga/desliga temporizado com função Mute. • Deverá possuir gerenciamento de bateria: vida útil e o estado da bateria • 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, possibilitando a conexão de equipamentos ao nobreak. **MARCA: RAGTECH** **MODELO: NEW EASY WAY 1500 VA PN: 4157**	Unid.	**4150**	**R$ 1.115,00**	**R$ 4.627.250,00**

04	**No Break** NOBREAK DE 1200 VA COM ENTRADA 115/127/220 V E SAIDA 115V Dados de entrada • Potência mínima:600VA/480 watts • Tensão de entrada: 220/127V – bivolt automático • Frequência: 60Hz, variação de +-4% Dados de saída • Tensão de saída: 115V +-5% em bateria e +6%-10% em rede • Potência mínima de saída: 480 watts • Frequência: 60Hz, variação de +-1% • Rendimento de 95% em modo rede e 85% em modo bateria Baterias e autonomia • Selada e a prova de vazamentos • Autonomia mínima de 15 minutos a 50% de carga Especificações: • Senoidal on-line, simples conversão • Micro processado com tecnologia DSP • Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação com função true RMS • Auto testes de circuitos e baterias do nobreak • Filtro de linha interno • Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). • Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica. • leds indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga • Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito • Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra. • Proteção contra sub e sobretensão de rede com retorno automático. • Proteção contra descarga total das baterias • Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. • Possuir botão liga/desliga temporizado com função Mute. • Deverá possuir gerenciamento de bateria: vida útil e o estado da bateria • 04 tomadas de saída padrão NBR 14136, possibilitando a conexão de equipamentos ao nobreak. **MARCA: RAGTECH** **MODELO: NEW EASY WAY 1500 VA PN: 4157**	Unid.	**70**	**R$ 1.115,00**	**R$ 78.050,00**
VALOR TOTAL R$				**R$ 4.705.300,00**	
Valor por extenso: Quatro milhões setecentos e cinco mil e trezentos reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 18 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.19 10:33:42 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF:12007998000135
Assinado de forma digital por PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF:12007998000135

CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA
PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022-SESMA

Aos 12(doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **QUALITY ATACADO EIRELI – ME,** situada na Rua: Av. Afonso Pena, 262 - Sala 813 Centro - Belo Horizonte/MG**, CEP:** 30.130-923**, Telefone:** (31) 4141-5595 / (31) 3272-8161**, CNPJ:** 15.724.019/0001-58 **IE:** 001.979604.00-50, **Email:** qualityatacado@gmail.com **Site:** www.qualityatacado.com.br, representado pelo **ROGÉRIO RAMOS ALVES**, portador do **RG:**MG13551837 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:**072.641.666-51, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

61	**Fita para Rotulador-12mm** • Fita para Rotulador preto sobre branco • Tamanho: 12mm x 0,47” • Dimensões: 0,020 x 0,085 x 0,140 UND Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente-GEAC • Cartucho com 8 metros de comprimento	Unid.	**135**	**R$ 84,86**	**R$ 11.456,10**
			VALOR TOTAL R$	**R$ 11.456,10**	
Valor por extenso: Onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.18 10:24:36 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

ROGERIO RAMOS ALVES:07264166651
Assinado de forma digital por ROGERIO RAMOS ALVES:07264166651
Dados: 2022.04.13 12:59:05 -03'00'

ROGÉRIO RAMOS ALVES
QUALITY ATACADO EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022-SESMA

Aos 12(doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP ,** situada na Rua Guilherme 1191 SALA 05 - Costa e Silva - Joinville -Sc CEP: 89.218-501-Telefone:(47)3025-4100, **CNPJ/MF nº** 16.628.132/0001-00, e-mail:diego@licitectecnologia.com.br**,** representado pelo Sr. **DIEGO PEREZ ALVAREZ**, portador do Carteira de Identidade nº: 3138051, Expedido por: SSPSC, Emissor: SSP-PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** :048.545.549-83, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 56, 57, 67 e 68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

56	**CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 6 - 305 M** Cabo UTP Gigalan cat.6-CINZA • Cabo de rede UTP cat.6 23 AWG; • Trançado; 8 VIAS; 4 PARES • Caixa com 305 metros cor cinza • Características básicas: Diâmetro Externo Nominal (mm): 8,6 • Núcleo: Os quatros pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. • Em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, NBR 14705, UL1685 • (CM) e a Diretiva Europeia rohs; • Impedância, Caracteristica: 100±15% • Condutor: Cobre com diâmetro nominal de 24AWG, isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.94mm; • Cor: Cinza; • Classe de Flamabilidade: CMX externo, com fita impermeável. • Resumo do material: Capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CMX externo. Capa externa em PVC na cor cinza resistente a intempéries.	Unid.	**90**	**R$ 814,48**	**R$ 73.260,00**
57	**CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT 6 - 305 M** Cabo UTP Gigalan cat.6-CINZA • Cabo de rede UTP cat.6 23 AWG; • Trançado; 8 VIAS; 4 PARES • Caixa com 305 metros cor cinza • Características básicas: Diâmetro Externo Nominal (mm): 8,6 • Núcleo: Os quatros pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. • Em conformidade com as normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, NBR 14705, UL1685 • (CM) e a Diretiva Europeia rohs; • Impedância, Caracteristica: 100±15% • Condutor: Cobre com diâmetro nominal de 24AWG, isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.94mm; • Cor: Cinza; • Classe de Flamabilidade: CMX externo, com fita impermeável. • Resumo do material: Capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CMX externo. Capa externa em PVC na cor cinza resistente a intempéries.	Unid.	**10**	**R$ 814,00**	**R$ 8.140,00**
67	**PEN DRIVER 64 GB** PEN DRIVE COM Capacidade 64 GB; Taxas de transmissão de dados mínimas 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura); Conexão USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	Unid.	**270**	**R$ 60,99**	**R$ 16.467,30**
68	**PEN DRIVER 128 GB** PEN DRIVE COM Capacidade 64 GB; Taxas de transmissão de dados mínimas 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura); Conexão USB 3.0; E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Unid.	**270**	**R$ 126,64**	**R$ 34.192,80**

VALOR TOTAL R$	R$ R$ 132.060,10
Valor por extenso: Cento e trinta e dois mil, sessenta reais e dez centavos	

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.18 15:58:00 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

DIEGO PEREZ ALVAREZ
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP

DIEGO PEREZ ALVAREZ:04854554983
Assinado de forma digital por DIEGO PEREZ ALVAREZ:04854554983
Dados: 2022.04.13 14:50:20 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022-SESMA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI,** situada na Avenida AVENIDA CENTRAL, 768 - BAIRRO: JD. TROPICAL - CEP: 29162-000 - SERRA/ES -Telefone: (27) 3281-5065 - E-MAIL: publico@lanconnect.com.br, representado pelo **EDENILTON FERREIRA** - portador do RG: 20.594.656 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 113.466.188-60, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 17, 32, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

EDENILTON FERREIRA:11346618860
Assinado de forma digital por EDENILTON FERREIRA:11346618860
Dados: 2022.04.13 08:54:48 -03'00'

17	**• Guias de cabo fechado-1U x 19”** • Estrutura em chapa de aço • Profundidade: 48 mm • Pintura em epóxi preto • Padrão rack 19”	UNID.	**300**	**R$ 28,40**	**R$ 8.520,00**
32	**Rack 19" Para Parede** 6U x 470mm Com Porta Frontal Acrílica	UNID.	**150**	**R$ 390,99**	**R$ 58.648,50**
38	**• Conector RJ 45 Fêmea CAT. 5e** • Conector RJ 45 Fêmea cat.5e ; • Padrão ROHS Compliant; • Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; • Força de retenção : Mínimo 133N; • Resistencia de isolamento 500M • Resistencia de Contato: 20m; Suporte a IEEE 802.3,1000 BASE T,1000 BASE TX,EIA,TIA-854,ANSIEIA/TIA-862,ATM, Vídeo, sistema de automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos. Certificado: ISO9001/ISO14001 ETLLISTED. Possibilidade de fixação de ícones de identificação; compatível comrj-11; Conector com IDC em ângulo de 90o; UNID Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.	UNID.	**3000**	**R$ 10,40**	**R$ 31.200,00**
39	**Conectores RJ 45 Macho CAT.5E- 568 A/BA** • Conector Rj 45 macho para cabo de rede; • Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 VO) • Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de Ouro • Norma: Categoria 5e • Compatível com cabo de 8 vias • Dimensão 11,70 mm • Padrão rohs Compliant • Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 • Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED • Características FCC 69,5 EMI • Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	UNID.	**3000**	**R$ 2,40**	**R$ 7.200,00**

EDENILTON FERREIRA:11346618860
Assinado de forma digital por EDENILTON FERREIRA:11346618860
Dados: 2022.04.13 08:54:59 -03'00'

40	**Conector RJ 45 Fêmea CAT. 6** • Conector RJ 45 Fêmea cat.6; • Padrão ROHS Compliant; • Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; • Força de retenção: Mínimo 133N; • Resistencia de isolamento 500M • Resistencia de Contato: 20m; Suporte a IEEE 802.3,1000 BASE T,1000 BASE TX,EIA,TIA-854,ANSIEIA/TIA-862,ATM, Vídeo, sistema de automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos. Certificado: ISO9001/ISO14001 ETLLISTED. Possibilidade de fixação de ícones de identificação; compatível com RJ-11; Conector com IDC em ângulo de 90º.	UNID.	**2400**	**R$ 21,90**	**R$ 52.560,00**
41	**Conector RJ 45 Fêmea CAT. 6** • Conector RJ 45 Fêmea cat.6; • Padrão ROHS Compliant; • Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; • Força de retenção: Mínimo 133N; • Resistencia de isolamento 500M • Resistencia de Contato: 20m; Suporte a IEEE 802.3,1000 BASE T,1000 BASE TX,EIA,TIA-854,ANSIEIA/TIA-862,ATM, Vídeo, sistema de automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores Norma: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos. Certificado: ISO9001/ISO14001 ETLLISTED. Possibilidade de fixação de ícones de identificação; compatível com RJ-11; Conector com IDC em ângulo de 90º..	UNID.	**600**	**R$ 21,90**	**R$ 13.140,00**
42	**CONECTOR RJ 45 MACHO - CAT 6E** Conector Rj 45 macho para cabo de rede; • Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 VO) • Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de Ouro • Norma: Categoria 6e • Compatível com cabo de 8 vias • Dimensão 11,70 mm • Padrão rohs Compliant • Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 • Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED • Características FCC 69,5 EMI • Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis	UNID.	**300**	**R$ 3,90**	**R$ 11.700,00**

EDENILTON FERREIRA:11346618860
Assinado de forma digital por EDENILTON FERREIRA:11346618860
Dados: 2022.04.13 08:55:18 -03'00'

43	**PORTA GAIOLA COM 12MM E ROSCA M5** PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK Parafuso com porca Gaiola • Comprimento: 12mm • Tipo de rosca: M5 UNID Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente-GEAC • Tipo de porca: M5 com encaixe gaiola feito em aço carbono com cromação para evitar corrosão • Parafuso Phillips cabeça panela niquelado M5 x 12mm com arruela niquelada	UNID.	**60**	**R$ 2,07**	**R$ 124,20**
VALOR TOTAL R$				**R$ 183.092,70**	
Valor por extenso: Cento e oitenta e três mil noventa e dois reais e setenta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

EDENILTON FERREIRA:11346618860
Assinado de forma digital por EDENILTON FERREIRA:11346618860
Dados: 2022.04.13 08:55:32 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

EDENILTON FERREIRA:11346618860
Assinado de forma digital por EDENILTON FERREIRA:11346618860
Dados: 2022.04.13 08:55:45 -03'00'

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.13 14:31:12 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

EDENILTON FERREIRA:11346618860
Assinado de forma digital por EDENILTON FERREIRA:11346618860
Dados: 2022.04.13 08:55:57 -03'00'

EDENILTON FERREIRA
LAN TECNOLOGIA EM REDES EIREL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022-SESMA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP- CNPJ nº 23.412.832/0001-10,** situada na Rua Filomena Pastori Molon, nº 267 – Vila São José – CEP: 13270-290 – Valinhos - SP -Telefone 19-38710969 / 19-993687724, email: bultec@bultec.com.br, representado pelo **GAETANO DI FELICE CENTIOLI** - portador do RG: 50.875.953-5 - SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 126.041.218-08, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 64 e 65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
64	**Webcam** Com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen	UNID.	**900**	**R$ 190,00**	**R$ 171.000,00**
65	**Webcam** Com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen	UNID.	**300**	**R$ 190,00**	**R$ 57.000,00**
VALOR TOTAL R$				**R$ 228.000,00**	
Valor por extenso: Duzentos e vinte e oito mil reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.13 10:10:48 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

GAETANO DI FELICE CENTIOLI:12604121808
Assinado de forma digital por GAETANO DI FELICE CENTIOLI:12604121808
Dados: 2022.04.12 16:32:13 -03'00'

BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA:23412832000110
Assinado de forma digital por BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA:23412832000110
Dados: 2022.04.12 16:33:10 -03'00'

GAETANO DI FELICE CENTIOLI
BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022-SESMA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ nº** 26.370.836/0001-71situada na Estrada Itabira, 196-A – Residencial. Luiza telles, casa 18, CEP: 67.030-390, Cidade: Ananindeua/Centro/PA Tel./Fax: (91) 98277-0759 Endereço Eletrônico (e-mail): eg-santos@outlook.com, representado pela Sra. **ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, portador do RG: 4222845 Expedido por: CP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 756.696.092-04, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 1, 2, 33, 74 e 75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

01	**COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO.** **1 – DESEMPENHO** 1.1 - A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 11.500 pontos; 1.2 - Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.3 - O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4 - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. **2 – PLACA MÃE** 2.1 - Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-2666 mhz ou superior; 2.2 - Suporte à capacidade de expansão para até 16 (Dezesseis) Gigabytes de memória RAM; 2.3 - Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória; 2.4 - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado garantindo bom o funcionamento da mesma; 2.5 - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada garantindo o funcionamento da mesma; 2.6 - Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento; 2.7 - Slots de expansão livre (mínimo de): 1 (um slot pcie x16 e 1 (um) pcie x1; 2.8 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.9 - Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido; **3 – BIOS** 3.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 3.2 - Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; 3.3 – Deve ter suporte a Português ou Inglês; 3.4 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.5 - Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido; **4 - PROCESSADOR** 4.1 - Similar ou Superior ao Intel Core i5 - 9ª Geração; 4.2 - 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 09 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização; 4.3 - Processo de fabricação deve estar vigente; 4.4 - Deve possuir clock básico de no mínimo de 2.9 ghz; 4.5 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. **5 - SISTEMA OPERACIONAL** 5.1 - Windows 10 PRO de 64 bits em Português	Unid.	**4209**	**R$ 6.700,00**	**R$ 28.200.300,00**

	6 – MEMÓRIA RAM 6.1 – Um pente de memória RAM tipo DDR4-2666mhz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes; **7 – CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE** 7.1 - Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play. 7.2 - Com suporte à API Microsoft directx 12 e Open GL 4.5; 7.3 - Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 1920x1080 em ambos; 7.4 - A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; deverá acompanhar cabos VGA E HDMI. 7.5 - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; **8 - INTERFACES** 8.1 - Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play; 8.2 - Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede; 8.3 - No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior; **9 – ÁUDIO** 9.1 – Controladora de áudio de alta definição integrada; 9.2 - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, não serão aceitas caixa de som externas; 9.3 - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; 9.4 - Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. **10 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO** 10.1 – Uma (01) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabyte), interface tipo SATA-3, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior. 10.2 – Uma (01) unidade de DVD-RW instalada, interna ao gabinete; **11 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO** 11.1 – Fonte de alimentação interna com chaveamento manual ou automático de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração supra mencionada. 11.2 - A fonte deve ter tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Certificada com o selo 80 Plus White. **12 – GABINETE** 12.1 -Ser de metal (dissipação de calor); 12.2 - Sistema de refrigeração adequado ao				

	processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 12.3 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on), na parte frontal do equipamento; 12.4 - Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar; 12.5 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; **12.6 Gabinete deve ser do tipo Small Form Factor;** **Pacote Office** 2016. **Microsoft** Word. **Microsoft** Excel. **Microsoft** powerpoint. **Microsoft** onenote. **Microsoft** Outlook. **Microsoft** Publisher. **Microsoft** Access. Skype for Business. **13 – MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 21,5"** 13.1 - Tipo de Painel VA; 13.2 - Relação de Aspecto 16:9; 13.3 - Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; 13.4 - Brilho 250 cd/m²; 13.5 - Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) 12 ms (cinzento-para-cinzento); 13.6 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; 13.7 - Conectores de Entrada: HDMI, VGA; 13.8 - Anti-ofuscamento: 3H Hard Coating; 13.9 - Ajuste da posição do visor: inclinação; 13.10 - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, rohs, CECP, TCO Displays, Compatível com EDID; 13.11 - Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do computador, também deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. **14 – TECLADO** 14.1 – Interface USB; 14.2 – Com ajustes de inclinação; 14.3 - Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; 14.4 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 14.5 - Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 14.6 – Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete.				

	15 - MOUSE 15.1 – Interface USB; 15.2 - Tecnologia óptica; 15.3 - Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 15.4 - Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. **16 - DRIVERS** 16.1 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem ser fornecidos em um CD/DVD ou deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento. **17 – CABOS E CONECTORES** 17.1 - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos; 17.2 - Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. **18 – GARANTIA E SUPORTE** 18.1 - O equipamento deverá possuir garantia de **48 meses** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local e on-site. **19 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS** 19.1 - Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support. 19.2 - Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 19.3 - Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 19.4 - Todas as unidades dos equipamentos com cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; 19.5 - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores pretas ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 19.6 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento (placa mãe, processador, memória disco rígido, interface de rede, fonte de alimentação e vídeo) que de forma inequívoca identifique e comprovem as configurações cotadas. 19.7 - Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; a licitante deverá fornecer os catálogos ou indicar link na Internet para tal comprovação. Caso a licitante não				

	forneça os manuais ou link de acesso a estes, sendo a proposta a repetição das especificações solicitadas em edital, a mesma terá sua proposta rejeitada. TODAS as informações que compõem a proposta, de acordo com a solicitação do edital, devem ser enviadas em um único momento de acordo com a solicitação do pregoeiro, não sendo aceito o parcelamento destas informações, sob pena de rejeição da proposta.				
02	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR, MOUSE E TECLADO.** **1 – DESEMPENHO** 1.1 - A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php". O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 11.500 pontos; 1.2 - Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.3 - O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4 - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. **2 – PLACA MÃE** 2.1 - Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-2666 mhz ou superior; 2.2 - Suporte à capacidade de expansão para até 16 (Dezesseis) Gigabytes de memória RAM; 2.3 - Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória; 2.4 - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado garantindo bom o funcionamento da mesma; 2.5 - A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada garantindo o funcionamento da mesma; 2.6 - Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento; 2.7 - Slots de expansão livre (mínimo de): 1 (um slot pcie x16 e 1 (um) pcie x1; 2.8 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	Unid.	**11**	**R$ 6.700,00**	**R$ 73.700,00**

	2.9 - Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido; **3 – BIOS** 3.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 3.2 - Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; 3.3 – Deve ter suporte a Português ou Inglês; 3.4 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.5 - Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido; **4 - PROCESSADOR** 4.1 - Similar ou Superior ao Intel Core i5 - 9ª Geração; 4.2 - 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 09 MB(L1+L2+L3), com extensões de virtualização; 4.3 - Processo de fabricação deve estar vigente; 4.4 - Deve possuir clock básico de no mínimo de 2.9 ghz; 4.5 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. **5 - SISTEMA OPERACIONAL** 5.1 - Windows 10 PRO de 64 bits em Português (Brasil). **6 – MEMÓRIA RAM** 6.1 – Um pente de memória RAM tipo DDR4-2666mhz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes; **7 – CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE** 7.1 - Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play. 7.2 - Com suporte à API Microsoft directx 12 e Open GL 4.5; 7.3 - Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 1920x1080 em ambos; 7.4 - A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; deverá acompanhar cabos VGA E HDMI. 7.5 - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; **8 - INTERFACES** 8.1 - Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play; 8.2 - Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede; 8.3 - No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal				

	do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior; **9 – ÁUDIO** 9.1 – Controladora de áudio de alta definição integrada; 9.2 - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, não serão aceitas caixa de som externas; 9.3 - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; 9.4 - Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. **10 – UNIDADES DE ARMAZENAMENTO** 10.1 – Uma (01) Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um Terabyte), interface tipo SATA-3, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior. 10.2 – Uma (01) unidade de DVD-RW instalada, interna ao gabinete; **11 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO** 11.1 – Fonte de alimentação interna com chaveamento manual ou automático de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração supra mencionada. 11.2 - A fonte deve ter tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Certificada com o selo 80 Plus White. **12 – GABINETE** 12.1 -Ser de metal (dissipação de calor); 12.2 - Sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 12.3 - Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on), na parte frontal do equipamento; 12.4 - Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar; 12.5 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; **12.6 Gabinete deve ser do tipo Small Form Factor;** **Pacote Office** 2016. **Microsoft** Word. **Microsoft** Excel. **Microsoft** powerpoint. **Microsoft** onenote. **Microsoft** Outlook. **Microsoft** Publisher. **Microsoft** Access. Skype for Business. **13 – MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 21,5"**				

	13.1 - Tipo de Painel VA; 13.2 - Relação de Aspecto 16:9; 13.3 - Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; 13.4 - Brilho 250 cd/m²; 13.5 - Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) 12 ms (cinzento-para-cinzento); 13.6 - Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; 13.7 - Conectores de Entrada: HDMI, VGA; 13.8 - Anti-ofuscamento: 3H Hard Coating; 13.9 - Ajuste da posição do visor: inclinação; 13.10 - Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, rohs, CECP, TCO Displays, Compatível com EDID; 13.11 - Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do computador, também deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. **14 – TECLADO** 14.1 – Interface USB; 14.2 – Com ajustes de inclinação; 14.3 - Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; 14.4 - A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 14.5 - Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 14.6 – Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. **15 - MOUSE** 15.1 – Interface USB; 15.2 - Tecnologia óptica; 15.3 - Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 15.4 - Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. **16 - DRIVERS** 16.1 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem ser fornecidos em um CD/DVD ou deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento. **17 – CABOS E CONECTORES** 17.1 - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos; 17.2 - Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. **18 – GARANTIA E SUPORTE** 18.1 - O equipamento deverá possuir garantia de **48 meses** para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local e on-site. **19 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS** 19.1 - Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support. 19.2 - Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.				

	19.3 - Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 19.4 - Todas as unidades dos equipamentos com cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; 19.5 - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores pretas ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 19.6 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento (placa mãe, processador, memória disco rígido, interface de rede, fonte de alimentação e vídeo) que de forma inequívoca identifique e comprovem as configurações cotadas. 19.7 - Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; a licitante deverá fornecer os catálogos ou indicar link na Internet para tal comprovação. Caso a licitante não forneça os manuais ou link de acesso a estes, sendo a proposta a repetição das especificações solicitadas em edital, a mesma terá sua proposta rejeitada. TODAS as informações que compõem a proposta, de acordo com a solicitação do edital, devem ser enviadas em um único momento de acordo com a solicitação do pregoeiro, não sendo aceito o parcelamento destas informações, sob pena de rejeição da proposta.				
33	**Filtro de linha com 4 tomadas energia** Potência: 1.270w (127v); 2.200w (220v); tensão de entrada: 115/127 ou 220v~; chave disjuntora reset/on/off com indicação luminosa; moldado em plástico antichama; produzido sob padrão de qualidade iso 9001.	Unid.	**135**	**R$ 30,00**	**R$ 4.050,00**

74	**NOTEBOOK** 1. PROCESSADOR 1.1. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.700 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop cpus Chart; 1.1.1 Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; 1.1.2 À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i7-8650U que possui 8 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. 1.1.3 Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação; 1.2. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado; 1.3. O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 6 MB. 1.4. Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,9 ghz, sem "Overclock" ou "turbo Boost"; 1.5. Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4. 2; 2. MEMÓRIA 2.1 Deverá possuir memória de 16 GB DDR4, Dual Channel, operando a, no mínimo, 2.400 mhz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB. 3. BIOS E PLACA MÃE 3.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 3 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. 3.2 BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. 3.3 Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada. 3.4 Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI. 3.5 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a	Unid.	**131**	**R$ 15.190,00**	**R$ 1.989.890,00**

	a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS. 3.7. Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento. 3.8 Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc. 3.9 Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional. 4. INTERFACES DE ENTRADA E SAIDA (E/S) 4.1 Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado. 4.2 Deverá possuir solução para conexão Display Port ou HDMI. Caso seja Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 4 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. 4.3 Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior. 4.4. Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo. 4.5. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini Display Port, Display Port ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos; 4.6. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.)) Integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. 4.7. Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa. 5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO 5.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATAIII (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450				

	MB/s para gravação sequencial. 5.2. Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S. 5.3. Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas. 6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA. 6.1. Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen). 6.2. Deverá possuir controladora de vídeo integrada. 6.3. Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior. 6.4. Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 5 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. 6.5. Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), directx 12 (Windows 10), Open GL 4.3 ou superior. 6.6. Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa. 7. AUDIO 7.1. Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO. 7.2. Deverá possuir microfone integrado. 7.3. Deverá possuir alto falantes estéreos integrados. 8. INTERFACE DE REDE 8.1. Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baset/100basetx/1000baset), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP. 9. INTERFACE DE REDE WIRELESS 9.1. Deverá possuir, interface de rede wireless integrada. 9.2. Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac. 9.3. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. 9.4. Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64- bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP. 9.5. Trabalhar com as frequências de 2.4ghz e 5ghz. 9.6. Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits.				

	10. TECLADO E TOUCHPAD 10.1. Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro iluminado. 10.2. Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos. 10.3. Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touch pad, com dois botões. 11. GABINETE 11.1. Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente. 11.2. Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg. 11.3. Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos. 11.4. O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas. 12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA 12.1. Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. 12.2. Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas. 12.3. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria. 12.4. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema. 12.5. O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores. 13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE 13.1. O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: • energystar 5.0. Rohs; • Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; • Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. 13.2. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil				

	polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances). 14. COMPATIBILIDADE 14.1. Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. 15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO 15.1. Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. 15.2. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (cds/dvds/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado. 15.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 8 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. 15.4. Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet. 16. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA 16.1. Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos. 16.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves. 17. LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PART NUMBER ESPECIFICAÇÃO TIPO DE LICENCIAMENTO 79P-05583 Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com Microsoft Office Professional Plus 2016, ou superior. (Office Pro Plus 2016 ALNG MVL). Licenças de uso perpétuo, sem S.A.				

75	**NOTEBOOK** 1. PROCESSADOR 1.1. O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.700 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop cpus Chart; 1.1.1 Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; 1.1.2 À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i7-8650U que possui 8 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. 1.1.3 Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação; 1.2. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado; 1.3. O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 6 MB. 1.4. Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,9 ghz, sem "Overclock" ou "turbo Boost"; 1.5. Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4. 2; 2. MEMÓRIA 2.1 Deverá possuir memória de 16 GB DDR4, Dual Channel, operando a, no mínimo, 2.400 mhz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB. 3. BIOS E PLACA MÃE 3.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 3 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. 3.2 BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. 3.3 Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada.	Unid.	4	R$ 15.190,00	R$ 60.760,00

	3.4 Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI. 3.5 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS. 3.7. Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento. 3.8 Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc. 3.9 Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional. 4. INTERFACES DE ENTRADA E SAIDA (E/S) 4.1 Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado. 4.2 Deverá possuir solução para conexão Display Port ou HDMI. Caso seja Display Port deverá acompanhar conversor de Display Port para HDMI. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 4 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. 4.3 Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior. 4.4. Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo. 4.5. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini Display Port, Display Port ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos; 4.6. Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.)) Integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. 4.7. Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa. 5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO				

	5.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATAIII (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial. 5.2. Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S. 5.3. Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas. 6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA. 6.1. Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen). 6.2. Deverá possuir controladora de vídeo integrada. 6.3. Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior. 6.4. Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 5 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. 6.5. Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), directx 12 (Windows 10), Open GL 4.3 ou superior. 6.6. Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa. 7. AUDIO 7.1. Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO. 7.2. Deverá possuir microfone integrado. 7.3. Deverá possuir alto falantes estéreos integrados. 8. INTERFACE DE REDE 8.1. Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baset/100basetx/1000baset), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP. 9. INTERFACE DE REDE WIRELESS 9.1. Deverá possuir, interface de rede wireless integrada. 9.2. Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac. 9.3. Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores. 9.4. Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits,				

	e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64- bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP. 9.5. Trabalhar com as frequências de 2.4ghz e 5ghz. 9.6. Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits. 10. TECLADO E TOUCHPAD 10.1. Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro iluminado. 10.2. Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos. 10.3. Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touch pad, com dois botões. 11. GABINETE 11.1. Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente. 11.2. Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg. 11.3. Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos. 11.4. O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas. 12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA 12.1. Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente. 12.2. Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas. 12.3. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria. 12.4. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema. 12.5. O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores. 13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE 13.1. O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: • energystar 5.0. Rohs; • Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; • Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar				

	identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. 13.2. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances). 14. COMPATIBILIDADE 14.1. Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado. 15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO 15.1. Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. 15.2. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (cds/dvds/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado. 15.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI Gerencia de Atendimento ao Cliente – GEAC 8 Esta especificação foi elaborada em 07.05.2021 pela Cinbesa e tem a validade de 365 dias. 15.4. Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet. 16. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA 16.1. Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos. 16.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves. 17. LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PART NUMBER ESPECIFICAÇÃO TIPO DE LICENCIAMENTO 79P-05583 Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com Microsoft Office Professional Plus 2016, ou superior. (Office Pro Plus 2016 ALNG MVL). Licenças de uso perpétuo, sem S.A.				

VALOR TOTAL R$	R$ 30.328.700,00
Valor por extenso: Trinta milhões trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais	

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fórnecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.18 15:58:59 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171
Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRES:26370836000171

Elaine Cristina G. dos Santos

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS
E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022-SESMA

Aos 12(doze) dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado ,médico, portador do RG no 3999539 PC/PA e inscrito no CPF no 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **103/2021-SESMA**, do processo nº 4816/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 08/04/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.278.673/0001-18**, situada na Rua Jorge da Silva, nº 38 CEP: 99709-369 ERECHIM/RS**, Telefone:** (54) 3712-5442 (54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 98131-8686 – Email: vendas.eremaster@gmail.com, representado pelo **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**, portador do **RG:** 5089023369 - SSP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF:** 834.611.670-53, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA E INFORMÁTICA",** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ASSINADO DIGITALMENTE
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; ASSITÊNCIA TÉCNICA LOCAL e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	**CABO TELEFÔNICO INTERNO, TIPO CCI, 50 mm X 2 PARES - 100 METROS** • Cabo telefônico interno tipo CCI, com bitola de 0,50 Mm e dois pares; • Isolação dos condutores com Polietileno; • Capa de composto de PVC; • Composição: Cobre Estanhado, Polietileno e PVC; • Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros;	Metro	**135**	**R$ 118,20**	**R$ 15.957,00**
			VALOR TOTAL R$	**R$ 15.957,00**	
Valor por extenso: Quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) não receber Nota de Empenho;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

ASSINADO DIGITALMENTE
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 e a proposta da empresa.

ASSINADO DIGITALMENTE
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente pelos contraentes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 12 de abril de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.18 10:26:33 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SESMA

ASSINADO DIGITALMENTE
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234
Dados: 2022.04.25 13:55:19 -03'00'